

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS  
Rua Manoel João, 23 - Machados - PE - CEP 55740-000  
CGC. 11.097.375/0001-38 - TELFAX-(081) 649-1156.

LEI MUNICIPAL Nº 0515/2001.

EMENTA: Autoriza ao Poder Executivo negociar Débito junto ao INSS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo a negociar junto ao INSS., o débito do Poder Executivo e Legislativo deste município referente ao período compreendido ao mês de janeiro do ano de 1991 ao mês de junho do ano de 2001.

Artigo 2º - O valor do débito apurado no período mencionado no artigo poderá ser parcelado em 240 ( duzentos e quarenta ) meses.

Artigo 3º - O Chefe do Executivo poderá usar os recursos do FPM, ICMS e ISS, para pagamento das parcelas.

Artigo 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Machados em 18 de dezembro de 2001.

a) Manoel Custódio de Oliveira  
Prefeito.

